



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 4 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA RELATIVA AOS LUCROS TRIBUTÁVEIS DE 2018;

Determina o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

Esta deliberação deverá ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança.

Compete à Câmara Municipal deliberar o lançamento de uma derrama relativa aos lucros tributáveis de 2018 e remeter a proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar que a percentagem se fixe nos 1,5% e se isente as empresas que tenham criado postos de trabalho, as novas empresas com sede em Caminha e criadas no Município, bem como os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não tenha ultrapassado os € 60.000,00.

Mais se **propõe** que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 3 votos contra dos Senhores Vereadores José Presa, Paulo Pereira e Liliana Silva e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018, POR UNANIMIDADE.-----**

Paços do Município de Caminha, 31 de Outubro de 2018

O ASSISTENTE TÉCNICO

Tomás Henrique Fernandes Antunes